



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 4 AO PROJETO DE LEI N.º 139, DE 2020
(Emenda Impositiva - §§ 4º ao 12, do art. 128, da Lei Orgânica do Município)

Altera o Projeto de Lei n.º 139, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021.

Art. 1º Acrescente-se aos anexos do Projeto de Lei n.º 139, de 2020 (Proposta Orçamentária de 2021) o seguinte projeto:

- 02.12.16.482.0014.1.0014 – Programa Morar Melhor – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor 25.000,00.

Art. 2º O saldo da dotação 02.14.10.301.0012.2.0047 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Ações e Serviços Públicos Saúde – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, passa a vigorar acrescido do seguinte valor: R\$ 25.000,00.

Art. 3º Os recursos para atender às despesas previstas nesta emenda são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.14.10.301.0012.2.0047.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 25.000,00;

- 02.06.115.452.0010.2.0016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: R\$ 25.000,00.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa incluir no projeto de lei orçamentária para 2021 dotação que destina recursos para a execução do Programa Morar Melhor, bem como suplementar o saldo de dotação que reserva recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para guarnecer unidade básica de saúde.

Justifica a destinação de recursos para o Programa Morar Melhor porque existem muitas residências de famílias de baixa renda em péssimas condições de habitabilidade e os moradores não conseguem com recursos próprios fazer a reforma das moradias.

Cabe lembrar que o Programa Morar Melhor, embora figure entre as metas e prioridades para o próximo exercício, estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias para o próximo ano (Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020), não se acha contemplada pelo projeto de lei orçamentária para 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O reforço do saldo da dotação que reserva recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde é também necessário porque o prédio da Unidade Mista de Saúde Batista Naves passa por reforma e no início do próximo ano será preciso adquirir móveis e equipamentos para esta UBS. E, em geral, todas as unidades de saúde precisam de equipamentos e móveis.

A presente emenda é impositiva, porque apresentada com base nos §§ 4º ao 12, do art. 128, da Lei Orgânica do Município, acrescentados pela Emenda à LOM n.º 21, de 2020.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2020.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Vereador